



e quarenta e quatro centavos); d) Determino que o pagamento seja realizado mediante retenção de 20% do repasse semanal de ICMS do Município de Itumbiara, nos termos da Resolução COÍNDICE n° 111/2013, valores que deverão ser repassados ao Município exequente.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar e com esta publicar os valores elencados na planilha a seguir, que deverão ser descontados das parcelas do ICMS do município de Itumbiara, limitados ao montante de 20% (vinte por cento) dos seus repasses, e creditados aos municípios credores a partir da publicação desta Resolução:

Município	Valor
Abadia de Goiás	R\$ 192.764,55
Castelândia	R\$ 144.307,93
Santa Helena de Goiás	R\$ 3.575.304,44

Art. 2º Os descontos deverão continuar até a completa quitação dos valores.

Art. 3º A Caixa Econômica Federal deverá encaminhar semanalmente ao COÍNDICE/ICMS um relatório comprovando os débitos e créditos efetuados em razão da presente Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.  
Goiânia, 17 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA  
Secretário de Estado da Economia  
Presidente do COINDICE/ICMS

Protocolo 519496

**PORTARIA N° 032, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

Altera a cota de diárias, para o período de 1º de janeiro a 31 de março de 2025, da Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária (Emater).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA, em substituição às atribuições da Câmara de Gestão de Gastos (extinta através do artigo 21 do Decreto nº 10.218/2023), conforme previsto no inciso I do artigo 23 da Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º Alterar a cota de diárias da Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária (Emater) para o período de 1º de janeiro a 31 de março de 2025, conforme o Anexo I desta Portaria.

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA

**ANEXO I  
DIÁRIAS**

Nº	CÓDIGO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DIÁRIAS
01	3262	EMATER	R\$ 377.525,00
		VALOR TOTAL	R\$ 377.525,00

Protocolo 519379

**INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 024/2025 SIF**

Altera o Anexo I da Instrução Normativa nº 002/19-SIF que adota valores correntes de mercadorias e serviços para efeito de base de cálculo do ICMS, referente ao grupo que específica.

O SUPERINTENDENTE DE INFORMAÇÕES FISCAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 18 do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE - e na Portaria nº 126/19-GSE, de 14 de junho de 2019, resolve baixar a seguinte

**INSTRUÇÃO NORMATIVA:**

Art. 1º O grupo "GADO SUINO" da Pauta de Mercadorias do Anexo I da Instrução Normativa nº 002/19-SIF de 14 de junho de 2019, passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta instrução.

Art. 2º Todos preços publicados passam a vigorar tanto para Operações Internas como para Operações Interestaduais.

Art. 3º O documento alterado por esta Instrução encontra-se disponível no site: <https://goias.gov.br/economia>.

Art. 4º Esta instrução entra em vigor no primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE INFORMAÇÕES FISCAIS, em Goiânia, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2025.

LUCIANO ALVES PESSOA  
Superintendente de Informações Fiscais

**ANEXO ÚNICO**

CÓD.	DESCRIÇÃO	PREÇO
00566	Gado Suino Abatido Banda KG (indústria)	12,70
00567	Gado Suino Abatido sem cabeça e sem pé KG (indústria)	14,59
00563	Gado Suino Carcaça Gorda KG (indústria)	12,34
00572	Gado Suino Leitao ou Leitoa até 10kg CB (Produtor / Extrator)	146,77
23631	Gado Suino para Abate 100KG CB (Produtor / Extrator)	901,00
00570	Gado Suino para Abate KG (Produtor / Extrator)	9,01
00568	Gado Suino para Abate Magro Tipo carne @ (Produtor / Extrator)	174,71
00569	Gado Suino para Abate tipo Banha @(Produtor / Extrator)	164,36
00571	Gado Suino para Recria CB (Produtor / Extrator)	293,52
00564	Gado Suino Reprodutor CB (Produtor / Extrator)	4.709,58
00565	Gado Suino tipo Matriz CB (Produtor / Extrator)	976,74

Protocolo 519454

**EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2025**

**PROCESSO N°:** 202400005032160, de 05/09/2024 (Processo de contratação/execução: 202400004112808).

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** nº 003/2025, fundamentada no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021; Contratação SISLOG nº 108920.

**CONTRATANTE:** Estado de Goiás, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, CNPJ nº 01.409.655/0001-80.

**CONTRATADA:** BANCO COOPERATIVO SICOOB S/A - BANCO SICOOB, CNPJ 02.038.232/0001-64.

**OBJETO:** Prestação dos Serviços de Arrecadação de Receitas Estaduais, por intermédio de Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE, com código de barras, e respectiva prestação de contas por meio eletrônico, sob demanda, por um período de 60 (sessenta) meses.

**TIPIFICAÇÃO LEGAL:** Lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Instrução Normativa nº 5/2023-SEAD Instrução Normativa nº 761/05-GSF e demais normas regulamentares aplicáveis.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.566.912,00 (quatro milhões e quinhentos e sessenta e seis mil e novecentos e doze reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** nº 2025.17.04.28.846.0100.7104.03, fonte 15010100, do vigente orçamento conforme Nota de Empenho nº 008, no valor de R\$ 837.267,20 (oitocentos e trinta e sete mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), emitida em 11/02/2025. Nos exercícios seguintes, à conta de dotações orçamentárias apropriadas.

**VIGÊNCIA:** 60 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

**DATA DA ASSINATURA:** 18/02/2025.

**GESTOR DO CONTRATO:** LEONARDO RIOS CARNEIRO- Portaria nº 3604/2024/SFI/ECONOMIA.

Protocolo 519423